# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT.**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**JANGADA/MT**


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

| | |
|---|---|
| **Órgão Solicitante:** | Secretaria Municipal de Esporte e Laser |
| **Unidade Solicitante:** | Gabinete do Secretário |
| **Categoria de Despesa** | Serviços |
| **Responsáveis** | Romário Rocha Do Nascimento |

| | |
|---|---|
| **Órgão Solicitante:** | Secretaria Municipal de Gabinete |
| **Unidade Solicitante:** | Gabinete do Secretário |
| **Categoria de Despesa** | Serviços |
| **Responsáveis** | Odilei Antonio De Oliveira |

| | |
|---|---|
| **Órgão Solicitante:** | Secretaria Municipal de Educação |
| **Unidade Solicitante:** | Gabinete do Secretário |
| **Categoria de Despesa** | Serviços |
| **Responsáveis** | Djeane Danuze Ferreira De Almeida |

| | |
|---|---|
| **Órgão Solicitante:** | Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social |
| **Unidade Solicitante:** | Gabinete do Secretário |
| **Categoria de Despesa** | Serviços |
| **Responsáveis** | Marcela Mendes Da Silva |

| | |
|---|---|
| **Órgão Solicitante:** | Secretaria Municipal de Saúde |
| **Unidade Solicitante:** | Gabinete do Secretário |
| **Categoria de Despesa** | Serviços |
| **Responsáveis** | Elizimar Aparecido Siqueira Meira |

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT.

## JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Senhor Prefeito:

Ao desempenhar as atividades públicas o Gestor deve tomar por base a determinação legal, mormente os preceitos princípio lógicos que norteiam a gerência dos bens públicos, pois a Administração Pública, no contexto dinâmico, dada a evolução dos padrões a serem adotado pelos Poderes submetidos à Carta Magna, especificamente ao caput do art. 37, sendo impessoalidade, a legalidade, a publicidade, a moralidade, além de outros, todos voltados para um bem maior que se tutela, que é o bem estar dos jurisdicionados. Especificamente no que concerne ao Princípio da Eficiência, o gestor precisa estar preparado para gerir de forma precisa o patrimônio, recursos e as políticas públicas.

O município necessita realizar a contratação de empresa para promover serviços de acesso à internet, Considerando que são para realização das atividades que estão inseridas em um mesmo processo, buscando agrupá-las dentro de unidades cujos objetivos sejam comuns e que atendam a demanda, sobre todas as necessidades dos serviços.

Considerando que nos últimos anos houve uma grande expansão das novas tecnologias, e que a internet tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços prestados nas empresas públicas e privadas, e que boa parte dos processos de trabalhos opera em sistemas de informações e em sua grande maioria via online, além disso, estes sistemas são amplamente utilizados para operação das atividades administrativas nos órgãos, como," emissão, envio e publicação de documentos" e a continuidade destes, é um dos atributos principais a ser levado em


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção dos mesmos causaria transtornos aos administradores.

A contratação desta ferramenta supre definitivamente a necessidade do município em ter uma gestão transparente, pois, os dados disponibilizados pelos softwares integrados são capazes de transmitir informações, tanto aos gestores públicos quanto à população.

Com relação ao uso de internet pela câmeras de seguranças os aspectos financeiros relacionados aos investimentos em Segurança Pública que se consolidaram ao longo dos últimos anos, onde a substituição da onerosa vigilância humana, agora encontram nos baixos preços das novas tecnologias uma grande oportunidade de entregar mais valor com menores gastos, tem sido comum a adoção de novas tecnologias onde os custos diretos e indiretos são menores, mais econômicos e eficientes. Soma-se a isso o fato de que o município não possui em seu quadro de pessoal um contingente específico para os serviços acima relacionados e que atendam eficazmente a uma proteção plena do cidadão no que tange aos aspectos de segurança pública, trânsito e patrimônio público, de modo ininterrupto.

Justifica-se a contratação dos serviços de instalação de câmeras de segurança para preservar a segurança no âmbito municipal, assim, contemplando a prevenção da criminalidade, contribuindo com o bem-estar do cidadão na medida em que aumenta a sensação de segurança. Um novo sistema dotado de equipamentos modernos e de inteligência, quando monitorados ao vivo, proporcionará um controle mais eficaz das áreas críticas, gerando maior eficiência nas ações para a segurança pública e do trânsito, além de criar uma condição de segurança para os cidadãos.

Para fazer frente às transformações por que passa a administração pública, torna-se imprescindível que a área da gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, de forma a possibilitar maior agilidade nos trabalhos.

Por derradeiro, mas não menos importante, a contratação se justifica em razão do contexto de busca por modernização institucional da gestão administrativa deste município, ampliando a eficácia e eficiência em setor sensível e de grande relevância estratégica.

## ESTIMATIVA GERAL DOS PRODUTOS A SEREM CONTRATATOS

| ITEM | COD. ITEM | COD. TCE | DESCRICAO DOS SERVIÇOS | UND | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | 00062509 | SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA, 200MBPS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A COMUNICAÇÃO E INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO SEM CUSTOS ADICIONAIS. | Mês | 300 | R$ 690,00 | R$ 207.000,00 |
| 02 | | 00021914 | SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DE FIBRA OPTICA\, 100MBPS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A COMUNICAÇÃO E INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO SEM CUSTOS ADICIONAIS. | Mês | 300 | R$ 183,35 | R$ 55.005,00 |

## VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**O valor estimado da contratação** deverá ser devidamente ajustado a real necessidade quando da finalização do Estudo Técnico Preliminar – ETP, próxima fase do processo.

## PREVISÃO DE INÍCIO DA CONTRATAÇÃO


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

A referida entrega dos produtos será de imediato após conclusão do processo de contratação e assinatura do respectivo contrato.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminha-se à autoridade competente para análise e conveniência e oportunidade para formalização do processo de contratação e demais providências cabíveis.

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

**Jangada – MT, 20 de Janeiro de 2026.**

| | |
|---|---|
| **Djeane Danuze Ferreira De Almeida**<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | **Odilei Antonio De Oliveira**<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE |
| **Elizimar Aparecido Siqueira Meira**<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | **Romário Rocha Do Nascimento**<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER |
| **Marcela Mendes Da Silva**<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## INFORMAÇÕES BÁSICAS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**.

## JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao Art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar tem o objetivo de avaliar a viabilidade técnica, financeira e jurídica da contratação em epígrafe.

O município necessita realizar a contratação de empresa para promover serviços de acesso à internet, Considerando que são para realização das atividades que estão inseridas em um mesmo processo, buscando agrupá-las dentro de unidades cujos objetivos sejam comuns e que atendam a demanda, sobre todas as necessidades dos serviços.

Considerando que nos últimos anos houve uma grande expansão das novas tecnologias, e que a internet tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços prestados nas empresas públicas e privadas, e que boa parte dos processos de trabalhos opera em sistemas de informações e em sua grande maioria via online, além disso, estes sistemas são amplamente utilizados para operação das

atividades administrativas nos órgãos, como," emissão, envio e publicação de documentos" e a continuidade destes, é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção dos mesmos causaria transtornos aos administradores.

A contratação desta ferramenta supre definitivamente a necessidade do município em ter uma gestão transparente, pois, os dados disponibilizados pelos softwares integrados são capazes de transmitir informações, tanto aos gestores públicos quanto à população.

Com relação ao uso de internet pela câmeras de seguranças os aspectos financeiros relacionados aos investimentos em Segurança Pública que se consolidaram ao longo dos últimos anos, onde a substituição da onerosa vigilância humana, agora encontram nos baixos preços das novas tecnologias uma grande oportunidade de entregar mais valor com menores gastos, tem sido comum a adoção de novas tecnologias onde os custos diretos e indiretos são menores, mais econômicos e eficientes. Soma-se a isso o fato de que o município não possui em seu quadro de pessoal um contingente específico para os serviços acima relacionados e que atendam eficazmente a uma proteção plena do cidadão no que tange aos aspectos de segurança pública, trânsito e patrimônio público, de modo ininterrupto.

Justifica-se a contratação dos serviços de instalação de câmeras de segurança para preservar a segurança no âmbito municipal, assim, contemplando a prevenção da criminalidade, contribuindo com o bem-estar do cidadão na medida em que aumenta a sensação de segurança. Um novo sistema dotado de equipamentos modernos e de inteligência, quando monitorados ao vivo, proporcionará um controle mais eficaz das áreas críticas, gerando maior eficiência nas ações para a segurança pública e do trânsito, além de criar uma condição de segurança para os cidadãos.

Para fazer frente às transformações por que passa a administração pública, torna-se imprescindível que a área da gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, de forma a possibilitar maior agilidade nos trabalhos.

Por derradeiro, mas não menos importante, a contratação se justifica em razão do contexto de busca por modernização institucional da gestão administrativa deste município, ampliando a eficácia e eficiência em setor sensível e de grande relevância estratégica.

## ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação não tem previsão no Plano Anual de Contratações, mas está previsto na Lei Orçamentária Anual.

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).**

O presente estudo visa analisar e apresentar a melhor alternativa para o atendimento das demandas apresentadas pelas Secretarias, em condições, descrições, quantidades, descritos neste Termo de Referência.

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará da seguinte maneira:

| | |
|---|---|
| **Previsão legal:** | Lei Federal Nº 14.133/2021 |
| **Meio de Contratação:** | Licitação |
| **Modalidade:** | Pregão Eletrônico / SRP |
| **Critério de Julgamento:** | Menor preço |


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

| **Regime de Execução:** | Indireta |
|---|---|

- ❖ A contratada deverá disponibilizar o serviço de internet através de fibra óptica, conforme velocidade contratada;
- ❖ A contratada deverá puxar o fio de fibra óptica até o local solicitado na OF - ORDEM DE FORNECIMENTO, fornecendo e instalando equipamentos necessários para a transmissão de dados no local. Se acaso houver necessidade de autenticar o sinal da internet, caberá ao contratante fornecer os equipamentos necessários;
- ❖ O prazo para instalação do ponto de internet será de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da OF - Ordem de Fornecimento;
- ❖ O serviço deverá estar disponível 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, garantindo índice de disponibilidade mensal de no mínimo 95%;

As despesas com a instalação e com os equipamentos necessários serão exclusivamente por conta da contratada;

- ✓ Fornecer bloco de IP;
- ✓ Garantir IP fixo dedicado;
- ✓ Garantir serviço Anti DDOS na rede contratada;

O link deverá ser entregue em sua totalidade, integrando a comunicação com o sistema que possibilitará a realização de balanceamento e controle de consumo da internet para as unidades atendidas/interligadas.

A empresa deverá ceder em comodato equipamentos para o fornecimento da internet, os equipamentos instalados devem apresentar selo de homologação junto a ANATEL.

Disponibilidade de 24 horas por dia, durante 7 dias por semana, sem qualquer tipo de limitação de utilização do Link quanto à quantidade de informação e conteúdo trafegado;

a) Incluir a mão de obra, equipamentos e material necessário para efetivar a conexão nos pontos determinados pela administração;

b) Oferecer toda a infraestrutura necessária para a instalação e ativação dos equipamentos;

c) O Suporte Técnico deverá ser prestado em horário de expediente (7h às 17h), podendo ocorrer aos finais de semanas, com prazo máximo de 01 hora para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a CONTRATADA para fins de análise do problema em no máximo 30 (trinta) minutos;

As soluções poderão envolver qualquer atividade relacionada aos serviços contratados, tais como:

a) Nova instalação;

b) Melhoria nas instalações existentes;

c) Correção de problemas;

d) Suporte à banda;

e) Troca de Senha da rede interna;

f) Latência no sinal.

A reincidência de problemas semelhantes será considerada motivo de deficiência na prestação dos serviços, sendo considerada como um dos indicadores do Acordo de Nível de Serviços;


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°).**

Analisando as alternativas disponíveis que atendam às necessidades das áreas requisitantes, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico para contratação dos serviços, de acordo com especificações de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados.

Atendendo ao princípio da economicidade, celeridade, eficácia, eficiência e padronização, que busca os melhores resultados, com menor custo beneficio, o Pregão Eletrônico mediante SRP, demostra ser a melhor forma de satisfazer as necessidades dessa contratação até mesmo por ser item que oscilam constantemente, e por esse motivo é possível manter os preços por um período de um ano, com alguns reequilíbrios, que são concedidos mediante alta ou baixa dos mesmos, e também por atender a demanda conforme a necessidade da unidade requisitante.

A descrição da solução como um todo para contratação dos serviços, envolve a escolha criteriosa que atenda às necessidades operacionais e estratégicas da secretaria. A solução compreende a contratação de serviços, cujas características técnicas e funcionais se alinhem aos objetivos e à missão do município.

**Modalidade de Aquisição:** Em relação à solução a ser escolhida, é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico, fica claro que a modalidade de aquisição é uma decisão inteligente e estratégica para a administração municipal, nos termos do artigo 6°, inciso XLI, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021. A adoção desse modelo de licitação pode trazer inúmeros benefícios para a gestão pública, resultando em serviços mais eficientes, com melhores condições de qualidade, transparência e redução de custos, conforme as normas e regulamentos vigentes.

## LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).**

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site TCE-MT: https://radardeprecos.tce.mt.gov.br, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Sabe-se que no mercado nacional e regional existem diversas empresas especializadas na prestação dos serviços a ser contratado, capazes de atender aos requisitos da contratação e prover a solução proposta, nos moldes do Termo de Referencia que será elaborado.


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

O levantamento de mercado foi realizado com a busca de orçamentos para a estimativa dos valores de contratações feitas por outras entidades da administração pública.

Salientamos que o modelo de contratação proposto atende satisfatoriamente as necessidades e especificidades da secretaria.

Os serviços a ser contratado demandado é considerado comum e encontrado no mercado regional e/ou nacional, portanto, há um grande número de fornecedores aptos a ofertá-los.

Não existem restrições para a contratação dos serviços.

O item listado será adquirido com quantidade e unidade de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

## ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

**Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°).**

As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual das secretariais municipais, departamentos que fazem parte desta solicitação nos últimos 12 (doze) meses, utilizando a média das quantidades adquiridas nesse período.

Dessa maneira só será entregue as quantidades de acordo com a necessidade de cada secretaria demandante de forma parcelada.

Desta forma, segue abaixo os quantitativos:

| ITEM | COD. ITEM | COD. TCE | DESCRICAO DOS SERVIÇOS | UND | QTD |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | 00062509 | SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA, 200MBPS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A COMUNICAÇÃO E INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO SEM CUSTOS ADICIONAIS. | Mês | 300 |
| 02 | | 00021914 | SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DE FIBRA OPTICA\, 100MBPS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A COMUNICAÇÃO E INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO SEM CUSTOS ADICIONAIS. | Mês | 300 |

## ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21).**

Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração realizou pesquisa de preços obedecendo às disposições do Art. 23 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 004/2024 que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação, com base no âmbito da administração público.

A comprovação da pesquisa de preços está anexada ao processo.


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

Na pesquisa de preço observou-se os parâmetros previsto no art. 23, I da Lei 14.133/2021, de forma não combinada, conforme mapa de preço em anexo com os preços unitários referenciais, e documentos que lhe dão suporte.

A pesquisa foi realizada através do Site do TCE-MT: https://radardeprecos.tce.mt.gov.br em Atas de Registro de Preços/Contratos de Prefeituras do Estado de Mato Grosso, com datas do ano de 2025, com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preço tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto.

A metodologia para definição do preço de referência foi o preço mais próximo da realidade de mercado, onde para o item foi utilizado os preços da **mediana**, de acordo com a realidade do item.

Para a futura contratação, estima-se o valor de R$ 262.005,00 (duzentos e sessenta e dois mil e cinco reais).

| ITEM | COD. ITEM | COD. TCE | DESCRICAO DOS SERVIÇOS | UND | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | 00062509 | SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA, 200MBPS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A COMUNICAÇÃO E INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO SEM CUSTOS ADICIONAIS. | Mês | 300 | R$ 690,00 | R$ 207.000,00 |
| 02 | | 00021914 | SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DE FIBRA OPTICA\, 100MBPS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A COMUNICAÇÃO E INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO SEM CUSTOS ADICIONAIS. | Mês | 300 | R$ 183,35 | R$ 55.005,00 |

## JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).**

Em conformidade com as diretrizes da Lei Federal Nº 014.133/2021, considerando a natureza do objeto, é que se recomenda o parcelamento, em licitações como regra geral para ampliar a competitividade e aproveitar de forma eficiente o mercado, realizou-se uma analise detalhada para verificar a aplicabilidade deste principio ao objeto hora a licitar.

- ✓ ***Avaliação da divisibilidade do objeto:*** Foi constatado que a aquisição é tecnicamente divisível, podendo ser segmentado em itens sem que haja prejuízo para sua funcionalidade ou para os resultados almejados pela administração.
- ✓ ***Viabilidade técnica e econômica:*** A analise indicou que o parcelamento é técnica e economicamente viável, assegurando que a qualidade eficácia dos resultados não serão comprometidos. Esta divisão possibilita o fornecimento dos produtos de maneira mas flexível e eficiente, adaptando-se a diversas realidades e especificidades do mercado.
- ✓ ***Economia de escala:*** Verificou-se que o parcelamento não acarretara em perda de economia de escala significativa. Apesar da potencial elevação de custos administrativos associados a gestão de múltiplos contratos, os benefícios do aumento da competitividade e da possibilidade de negociação de preços mas vantajosos superam esses custos adicionais.


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

- ✓ ***Competitividade e aproveitamento do mercado:*** O parcelamento contribuirá significativamente para uma maior competitividade, permitindo a participação de mais fornecedores, inclusive empresas de menor porte que, de outro modo, não teriam capacidade operacional ou financeira para entregar a totalidade dos produtos. Isso estimula a economia local e promove a distribuição de recursos de forma, mas equitativa.
- ✓ ***Decisão pelo parcelamento:*** Baseia-se na premissa de que a divisão em itens ou fases especificamente projetados permitira maximizar os resultados almejados pela administração, otimizando recursos financeiros e humanos e garantindo uma aquisição com maior qualidade e eficácia.
- ✓ ***Analise de mercado:*** A decisão pelo parcelamento esta alinhada as práticas do setor econômico, verifica-se no mercado um número significativo de empresas qualificadas que podem contribuir no fornecimento dos produtos, se oportunizado o acesso por meio do parcelamento do objeto.
- ✓ ***Consideração de itens:*** A divisão em itens foi cuidadosamente planejadas para garantir que, mesmo com o parcelamento, haja uma coordenação eficaz e uma integração entre os diferentes segmentos dos produtos, assegurando que não haverá prejuízos à economia de escala nem a qualidade dos produtos.

Esta abordagem busca promover um equilíbrio entre a eficiência do fornecimento dos produtos e os princípios de economicidade, eficiência e competitividade ditados pela Lei Federal Nº 14.133/2021, garantindo assim a obtenção do melhor resultado possível para a administração.

Dessa forma, é viável e producente para a Administração Pública o parcelamento do objeto a ser contratado.

## BENEFÍCIOS ESPERADOS

**Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).**

Com a contratação em tela, em termos de economicidade, é explícito o custo-benefício em favor do município contratando dessa forma, pois tal modalidade de contrato é uma tendência em crescente utilização tanto na iniciativa privada como em entidades públicas, consequência das inúmeras vantagens que oferece.

Quanto à contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos neste termo e no termo de referência, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos públicos.

A contratação do serviço possui natureza contínua por serem essenciais as secretarias e departamentos públicos. Para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades finalísticas bem como ao seu suporte.

Portanto, os resultados pretendidos com a referida aquisição serão:


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

**Velocidade:** Â internet banda larga por meio de fibra óptica oferece velocidades muito mais rápidas do que outros tipos de conexão à internet, como a conexão via cabo ou DSL. Isso significa que a secretaria pode transmitir e receber informações de forma mais rápida e eficiente, o que pode ser especialmente importante em situações de emergência;

**Confiabilidade:** A internet banda larga por meio de fibra óptica é muito mais confiável do que outros tipos de conexão ã internet. Isso se deve em parte ao fato de que a fibra óptica é menos suscetível a interferências externas, como o clima ou a proximidade de outras linhas de comunicação. Isso significa que a secretaria pode contar com uma conexão à internet confiável e consistente, o que é crucial para manter a continuidade dos serviços prestados;

**Capacidade:** A internet banda larga por meio de fibra óptica tem uma capacidade muito maior do que outros tipos de conexão a internet. Isso significa que a secretaria pode enviar e receber grandes quantidades de dados com muito mais facilidade e rapidez.

Produzir uma maior qualidade no atendimento ofertado ao público, bem como melhores condições de trabalho aos servidores.

Ademais pretende-se, com o processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como a Prefeitura através da secretaria evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

## PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO

**Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).**

Não se aplica devido terem ocorrido contratações anteriores similares a esta onde já foram tomadas as providências para o bom andamento da contratação.

A contratação não demandará adequação na estrutura da Administração.

É necessário a formalização de termo de referência com especificação dos itens, constando todas as informações pertinentes para que as empresas compreendam como funcionará a demanda da contratação.

Previsão orçamentaria e autorização do gestor municipal.

## CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Trata-se de procedimento com quantitativos estimados, sendo efetivados/contratados de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, pois as unidades já possuem toda a estrutura para a execução do objeto, dando continuidade ao modo de funcionamento dos anos anteriores.

## IMPACTOS AMBIENTAIS


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

**Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21.**

A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

Os critérios de sustentabilidade estão de acordo com o art. 5º da Lei nº. 14.133/21; no Art. 4º, incisos I, III, VI;

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme orientações do art. 6° da IN n°01/2010 (Compras Sustentáveis).

Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, a exemplo, minimizar a geração de resíduos e acondicioná-los de maneira correta, desde coleta, armazenamento e transporte, bem como estar de acordo com as resoluções.

## POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se vantajosa. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão. Considerando os pontos listados acima, declaramos viável a contratação através de Pregão Eletrônico pelo menor preço por item.

DECLARO que:
***( X ) É VIÁVEL a presente contratação.***
***( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.***

Por todo o exposto nos autos, considerando os aspectos técnicos, jurídicos e financeiros, concluímos que esta contratação é viável para o atendimento da necessidade a que se destina. Sendo assim, submeto o presente Estudo Técnico Preliminar para aprovação.

**Jangada – MT, 21 de Janeiro de 2026.**

| | |
|---|---|
| **Djeane Danuze Ferreira De Almeida**<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | **Odilei Antonio De Oliveira**<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE |
| **Elizimar Aparecido Siqueira Meira**<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | **Romário Rocha Do Nascimento**<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER |
| **Marcela Mendes Da Silva**<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |

# COMUNICAÇÃO INTERNA

**Do: Gabinete do Prefeito**
**Para: Secretarias Municipais**

**Assunto:** Aprovação de Estudo Técnico Preliminar.

Prezado.

**APROVO** o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 004/2024, e outras normas e regulamentos inerentes, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT**, atendendo à solicitação das secretarias constante nos autos do presente processo.

Sem mais para o momento, aproveitamos para levar protestos de elevada estima, consideração e apreço.

**Jangada – MT, 21 de Janeiro de 2026.**

**Rogério de Oliveira Meira**
PREFEITO MUNICIPAL


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

# COMUNICADO INTERNO

**Das: Secretarias Municipais**
**PARA:** DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

Assunto: Solicitação de informação.

Solicito verificação de dotação orçamentária, no orçamento vigente, suficiente para atender ao pedido de processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT,** conforme solicitação da secretaria.

**Previsão de Gasto Máxima para contratação:**
R$ 262.005,00 (duzentos e sessenta e dois mil e cinco reais).

**Jangada – MT, 21 de Janeiro de 2026.**

| | |
|---|---|
| **Djeane Danuze Ferreira De Almeida**<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | **Odilei Antonio De Oliveira**<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE |
| **Elizimar Aparecido Siqueira Meira**<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | **Romário Rocha Do Nascimento**<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER |
| **Marcela Mendes Da Silva**<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |

# DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

**DO:** Departamento de Contabilidade.
**PARA:** Secretarias Municipais


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

**Assunto:** Disponibilidade de Dotação Orçamentária.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT.**

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, informo a existência de **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para fazer frente à despesa do referido objeto, razão pela qual, nos termos do inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **INDICO** abaixo a(s) seguinte(s) rubrica(s) à conta do orçamento em vigor, para custeio do objeto supracitado.

| SECRETARIA | CÓD. RED. | DOTAÇÃO | FONTE |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 82 | 05.002.10.122.0003.2022-33904007 | 1.500.1002 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 29 | 04.001.12.122.0003.2035-33904007 | 1.500.1001 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 260 | 13.001.04.122.0003.2006-33904007 | 1.500.0000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSIS. SOCIAL | 168 | 09.002.08.122.0003.2009-33904007 | 1.500.0000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE | 03 | 02.001.04.122.0003.2002-33904007 | 1.500.0000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 220 | 10.001.27.122.0003.1059-33904007 | 1.500.0000 |

Sem mais para o momento, aproveito para levar protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente.

**Jangada – MT, 22 de Janeiro de 2026.**

| | |
|---|---|
| **Paulo Neris De Assunção**<br>**CRC/MT 8232/0-4**<br>**CONTADOR** | **Alaide Antonia De Oliveira Meira**<br>**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** |

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. INTRODUÇÃO

**1.1.** Este Termo de Referência tem como objetivo principal atender as exigências legais para dar o devido suporte e condições gerais de atendimento, demonstrando as necessidades a fim de permitir a Contratação de empresa para prestação de serviços, de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

| 1.2 INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS: | |
|---|---|
| **Órgão Requerente:** | **Descrição de categoria de** |


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

| | investimento: |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Saúde;<br>Secretaria Municipal de Administração;<br>Secretaria Municipal de Gabinete;<br>Secretaria Municipal de Educação;<br>Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;<br>Secretaria Municipal de Esporte e Laser | Serviços |

| 1.3 DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO: | |
|---|---|
| **Modalidade de Licitação:** | **Tipo de Licitação:** |
| Pregão Eletrônico, amparo legal Lei nº 14.133/2021 | Menor preço |

| 1.4 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: |
|---|
| Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração). |
| Decreto Municipal Nº 004/2024 que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 no Município de Jangada – MT. |
| Lei Complementar n°123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; |
| E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos. |

## 2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO:

**2.1**. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT** conforme condições e quantidades necessárias.

| ITEM | COD. ITEM | COD. TCE | DESCRICAO DOS SERVIÇOS | UND | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | 00062509 | SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA, 200MBPS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A COMUNICAÇÃO E INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO SEM CUSTOS ADICIONAIS. | Mês | 300 | R$ 690,00 | R$ 207.000,00 |
| 02 | | 00021914 | SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DE FIBRA OPTICA\, 100MBPS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A COMUNICAÇÃO E INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO SEM CUSTOS ADICIONAIS. | Mês | 300 | R$ 183,35 | R$ 55.005,00 |

## 3. JUSTIFICATIVA:

Em atendimento da Lei 14.133/2021, o presente Termo de Referência tem o objetivo de avaliar a viabilidade técnica, financeira e jurídica da contratação em epígrafe.

O presente Termo de Referência tem como objetivo suprir as necessidades precípuas que permeiam o interesse público e a coletividade.

O município necessita realizar a contratação de empresa para promover serviços de acesso à internet, Considerando que são para realização das atividades que estão inseridas em um mesmo processo, buscando agrupá-las dentro de unidades cujos objetivos sejam comuns e que atendam a demanda, sobre todas as necessidades dos serviços.


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

Considerando que nos últimos anos houve uma grande expansão das novas tecnologias, e que a internet tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços prestados nas empresas públicas e privadas, e que boa parte dos processos de trabalhos opera em sistemas de informações e em sua grande maioria via online, além disso, estes sistemas são amplamente utilizados para operação das atividades administrativas nos órgãos, como," emissão, envio e publicação de documentos" e a continuidade destes, é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção dos mesmos causaria transtornos aos administradores.

A contratação desta ferramenta supre definitivamente a necessidade do município em ter uma gestão transparente, pois, os dados disponibilizados pelos softwares integrados são capazes de transmitir informações, tanto aos gestores públicos quanto à população.

Com relação ao uso de internet pela câmeras de seguranças os aspectos financeiros relacionados aos investimentos em Segurança Pública que se consolidaram ao longo dos últimos anos, onde a substituição da onerosa vigilância humana, agora encontram nos baixos preços das novas tecnologias uma grande oportunidade de entregar mais valor com menores gastos, tem sido comum a adoção de novas tecnologias onde os custos diretos e indiretos são menores, mais econômicos e eficientes. Soma-se a isso o fato de que o município não possui em seu quadro de pessoal um contingente específico para os serviços acima relacionados e que atendam eficazmente a uma proteção plena do cidadão no que tange aos aspectos de segurança pública, trânsito e patrimônio público, de modo ininterrupto.

Justifica-se a contratação dos serviços de instalação de câmeras de segurança para preservar a segurança no âmbito municipal, assim, contemplando a prevenção da criminalidade, contribuindo com o bem-estar do cidadão na medida em que aumenta a sensação de segurança. Um novo sistema dotado de equipamentos modernos e de inteligência, quando monitorados ao vivo, proporcionará um controle mais eficaz das áreas críticas, gerando maior eficiência nas ações para a segurança pública e do trânsito, além de criar uma condição de segurança para os cidadãos.

Para fazer frente às transformações por que passa a administração pública, torna-se imprescindível que a área da gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, de forma a possibilitar maior agilidade nos trabalhos.

Por derradeiro, mas não menos importante, a contratação se justifica em razão do contexto de busca por modernização institucional da gestão administrativa deste município, ampliando a eficácia e eficiência em setor sensível e de grande relevância estratégica.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Analisando as alternativas disponíveis que atendam às necessidades das áreas requisitantes, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico para contratação dos serviços, de acordo com especificações de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados.

Atendendo ao princípio da economicidade, celeridade, eficácia, eficiência e padronização, que busca os melhores resultados, com menor custo beneficio, o Pregão Eletrônico mediante SRP, demostra ser a melhor forma de satisfazer as necessidades dessa contratação até mesmo por ser item que oscilam constantemente, e por esse motivo é possível manter os preços por um período de um ano, com alguns reequilíbrios, que são concedidos mediante alta ou baixa dos


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

mesmos, e também por atender a demanda conforme a necessidade da unidade requisitante.

A descrição da solução como um todo para contratação dos serviços, envolve a escolha criteriosa que atenda às necessidades operacionais e estratégicas da secretaria. A solução compreende a contratação de serviços, cujas características técnicas e funcionais se alinhem aos objetivos e à missão do município.

Modalidade de Aquisição: Em relação à solução a ser escolhida, é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico, fica claro que a modalidade de aquisição é uma decisão inteligente e estratégica para a administração municipal, nos termos do artigo 6°, inciso XLI, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021. A adoção desse modelo de licitação pode trazer inúmeros benefícios para a gestão pública, resultando em serviços mais eficientes, com melhores condições de qualidade, transparência e redução de custos, conforme as normas e regulamentos vigentes.

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O presente Termo de Referência apresentar a melhor alternativa para o atendimento das demandas apresentadas pela Secretaria, em condições, descrições, quantidades, descritos neste Termo de Referência.

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará da seguinte maneira:

| | |
|---|---|
| **Previsão legal:** | Lei Federal Nº 14.133/2021 |
| **Meio de Contratação:** | Licitação |
| **Modalidade:** | Pregão Eletrônico / SRP |
| **Critério de Julgamento:** | Menor preço |
| **Regime de Execução:** | Indireta |

- ❖ A contratada deverá disponibilizar o serviço de internet através de fibra óptica, conforme velocidade contratada;
- ❖ A contratada deverá puxar o fio de fibra óptica até o local solicitado na OF - ORDEM DE FORNECIMENTO, fornecendo e instalando equipamentos necessários para a transmissão de dados no local. Se acaso houver necessidade de autenticar o sinal da internet, caberá ao contratante fornecer os equipamentos necessários;
- ❖ O prazo para instalação do ponto de internet será de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da OF - Ordem de Fornecimento;
- ❖ O serviço deverá estar disponível 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, garantindo índice de disponibilidade mensal de no mínimo 95%;

As despesas com a instalação e com os equipamentos necessários serão exclusivamente por conta da contratada;

- ✓ Fornecer bloco de IP;
- ✓ Garantir IP fixo dedicado;
- ✓ Garantir serviço Anti DDOS na rede contratada;

O link deverá ser entregue em sua totalidade, integrando a comunicação com o sistema que possibilitará a realização de balanceamento e controle de consumo da internet para as unidades atendidas/interligadas.

A empresa deverá ceder em comodato equipamentos para o fornecimento da internet, os equipamentos instalados devem apresentar selo de homologação junto a ANATEL.

Disponibilidade de 24 horas por dia, durante 7 dias por semana, sem qualquer tipo de limitação de utilização do Link quanto à quantidade de informação e conteúdo trafegado;
a) Incluir a mão de obra, equipamentos e material necessário para efetivar a conexão nos pontos determinados pela administração;
b) Oferecer toda a infraestrutura necessária para a instalação e ativação dos equipamentos;
c) O Suporte Técnico deverá ser prestado em horário de expediente (7h às 17h), podendo ocorrer aos finais de semanas, com prazo máximo de 01 hora para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a CONTRATADA para fins de análise do problema em no máximo 30 (trinta) minutos;

As soluções poderão envolver qualquer atividade relacionada aos serviços contratados, tais como:
a) Nova instalação;
b) Melhoria nas instalações existentes;
c) Correção de problemas;
d) Suporte à banda;
e) Troca de Senha da rede interna;
f) Latência no sinal.

A reincidência de problemas semelhantes será considerada motivo de deficiência na prestação dos serviços, sendo considerada como um dos indicadores do Acordo de Nível de Serviços;

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

### 6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO.**
6.1.1.1 O critério de julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO**.

### 6.2 Regime de execução:

6.2.1. O regime de execução será **INDIRETA.**
6.2.2 Não poderá o licitante vencedor recusar-se a fornecer os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.
6.2.2.1 A Contratada deverá executar, fielmente, a entrega de acordo com a **ORDEM DE FORNECIMENTO - OF**, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.
6.2.2.1.1 O prazo para instalação do ponto de internet será de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da OF - Ordem de Fornecimento.
6.2.3 Os itens deverão ser fornecidos nas seguintes unidades administrativas.

| NOME | LOCAL | PERIMETRO |
|---|---|---|
| PSF Nova Jangada | Nova Jangada | 10 km da sede do Município |
| PSF Mutum | Comunidade Mutum | Zona Rural - 30 km da sede do Município |
| PSF Novo Mato Grosso | Comunidade Novo Mato Grosso | Zona Rural - 35 km da sede do Município |


☎ 65 3344-1453
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

| | | |
|---|---|---|
| Laboratório | Rua Santa Cruz, S/N, Centro | Zona Urbana |
| PSF urbano | Rua Santa Cruz, S/N, Centro | Zona Urbana |
| Farmácia | Rua João Ponce De Arruda, S/N, Centro | Zona Urbana |
| Secretaria de Esporte | Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro | Zona Urbana |
| Escola Municipal do Campo – Severiano Vieira Da Silva | Comunidade Vaquejador / Zona Rural | Zona Rural – 25 km da sede do Município |
| CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil "Mãezinha Maria" | Rua Natalino Piovesan, S/N, Centro | Zona Urbana |
| Escola Municipal de Educação Básica "Felismino Francisco de Almeida" | Rua Natalino Piovesan, S/N, Centro | Zona Urbana |
| Prefeitura Municipal | Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro | Zona Urbana |
| Pronto atendimento Municipal | Rua Ramiro Mendes, S/N, Centro | Zona Urbana |
| Conselho tutelar | Rua João Ponce De Arruda, S/N, Centro | Zona Urbana |
| Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social | Rua Natalino Piovesan, S/N, Centro | Zona Urbana |
| Cras | Rua Ramiro Mendes, S/N, Centro | Zona Urbana |
| Creas | Rua Ramiro Mendes, S/N, Centro | Zona Urbana |
| Câmera de Segurança | Avenida Marechal Rondon | Zona Urbana |
| Câmera de Segurança | Rua Arlindo de Souza Bruno, Centro | Zona Urbana |
| Câmera de Segurança | Rua Natalino Piovesan, S/N, Centro | Zona Urbana |
| Câmera de Segurança | Rua Santa Cruz, S/N, Centro | Zona Urbana |
| Câmera de Segurança | Rua João Ponce De Arruda, S/N, Centro | Zona Urbana |
| Câmera de Segurança | Avenida 1, S/N, Centro | Zona Urbana |
| Câmera de Segurança | Rua Teodoro V. Santana | Zona Urbana |
| Câmera de Segurança | Escola Estadual Benedita Augusta Lemes – Comunidade Novo Mato Grosso | Zona Urbana / 35 km da sede do Município |
| Câmera de Segurança | Escola Estadual Damião Mamedes do Nascimento – Comunidade Mutum | Zona Urbana / 30 km da sede do Município |
| Câmera de Segurança | Rua Laurindo Machado | Zona Urbana |

6.2.5 A contratada substituirá, no prazo de 02 (dois) dias, após comunicação do município os serviços fornecidos no qual se verifiquem deteriorações, defeitos de fabricação ou má qualidade, sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas no edital.
6.2.6 A Contratada se obriga a entregar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, locais e quantidades determinados, de acordo com suas necessidades. Esta deverá manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação. Todos os serviços serão entregues conforme solicitado pelas Secretarias.
6.2.7 A contratada fica obrigada a realizar a troca no prazo estipulado acima; prazo contado a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
6.2.8 A contratada deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## 7– DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

7.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
7.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
7.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
7.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
7.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
7.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

7.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
7.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

7.21. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**Qualificação Técnica:**

❖ Termo de Autorização para exploração do SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) expedido pelo órgão regulador ANATEL;
❖ Registro / Certidão de inscrição da empresa licitante e dos seus responsáveis técnicos, no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos), conforme as áreas de atuação prevista no Termo de Referência, em plena validade;
❖ A contratada deverá comprovar que possui um Engenheiro/técnico Responsável, pertencente ao seu quadro permanente de funcionários ou sendo contratado para execução do serviço, podendo ser através de contrato para prestação de serviço;
❖ Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do objeto similar/compatíveis ao especificado neste termo. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado.

Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

**Das Declarações;**

7.22. Declaração Unificada que ateste:
I – NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso IV, do art. 14º da Lei n. 14.133/21 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar.


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

II – NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei 14.133/2021.
III – RECEBEU todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.
IV – ESTÁ apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.
V – SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os produtos/serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referencia.
VI – CONCORDA com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;
VII – TEM pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e anexos e que está apta a executar o objeto;
7.23. Previamente a fase de habilitação, será realizada consultas aos seguintes cadastros:
a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

7.24. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.24.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.24.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
7.24.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**Das demais disposições da habilitação dos licitantes:**

7.25.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.


☎ 65 3344-1453
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

7.25.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
7.25.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
7.25.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
7.25.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
7.25.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado
7.25.6. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
7.25.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
7.25.8. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
7.25.9. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação (o).
7.25.10. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel timbrado da empresa.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Jangada/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.
8.2. A contratada deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes ao produto entregues, objeto deste termo, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras.
8.3. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste contrato, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados no mês subsequente a entrega dos produtos, observado o prazo indicado no item 8.1 deste Termo de Referência.
8.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
8.5. A contratada deverá apresentar as seguintes documentações para fins de pagamento:
8.5.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
8.5.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;
8.5.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

8.5.3.1. Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

8.5.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.6. A validade das certidões deverá ser correspondente à programação de pagamento, conforme mencionado no **item 8.1**, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.8. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

8.9. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

8.11. O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) Entrega incorreta ocorrida no produto;

b) Existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE

8.12. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

8.12.1. As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal Nº 004/2024, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

## 9. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste termo, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

9.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

9.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente termo;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao produto do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante à legislação vigente;

9.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
9.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Jangada/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
9.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, Contrato, principalmente quanto ao prazo de execução;
10.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
10.7. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
10.8. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
10.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
10.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.15. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
10.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.21.1 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
10.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato vinculado a este Termo de Referência;


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

10.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
10.24. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal Nº 004/2024, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

## 11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

11.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo e Edital;
11.2. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com a Lei 14.133/21, da seguinte forma:
11.2.1. Provisoriamente, na conclusão da entrega, acompanhados das devidas Notas Fiscais da Contratada, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável indicado pelo recebimento, e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.
11.2.2. A Contratante rejeitará os produtos entregues em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.
11.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
11.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
11.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
11
12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou a execução do contrato;
12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. O atraso injustificado no fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
12.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
12.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega dos produtos ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
12.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
12.3.1. Advertência, pela falta o subitem 12.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
12.3.2. Multa Compensatória de:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 12.1.1, 12.1.4 e 12.1.6;
b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 12.1.3, 12.1.5, 12.1.7;
c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 12.1.2 e de 12.1.8 a 12.1.12;
12.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
12.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 12.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 12.3.2 deste termo.
12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.7. A aplicação das sanções previstas neste termo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
12.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado.


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

12.9. Na aplicação das penalidades previstas neste termo deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal Nº 004/2024.
12.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

## 13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
13.6. Durante o período de vigência, do Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do **CONTRATANTE**, devendo este:
13.6.1. Promover a avaliação e fiscalização dos produtos, solicitando à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;
13.6.2. Atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento;
13.6.3. Solicitar ao Prefeito, às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;
13.7. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

## 14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**14.1.** As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta de recursos oriundos do orçamento da Prefeitura à conta da seguinte rubrica orçamentária, quais sejam.

| SECRETARIA | CÓD. RED. | DOTAÇÃO | FONTE |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 82 | 05.002.10.122.0003.2022-33904007 | 1.500.1002 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 29 | 04.001.12.122.0003.2035-33904007 | 1.500.1001 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 260 | 13.001.04.122.0003.2006-33904007 | 1.500.0000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSIS. SOCIAL | 168 | 09.002.08.122.0003.2009-33904007 | 1.500.0000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE | 03 | 02.001.04.122.0003.2002-33904007 | 1.500.0000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 220 | 10.001.27.122.0003.1059-33904007 | 1.500.0000 |

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS:


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

15.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

**14.2. Vinculado a este Termo de Referência a Lei Federal nº 14.333/21, Decreto Municipal Nº 004/2024, bem como as demais legislações de regência.**

Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

**Jangada – MT, 23 de Janeiro de 2026.**

| | |
|---|---|
| **Djeane Danuze Ferreira De Almeida**<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | **Odilei Antonio De Oliveira**<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE |
| **Elizimar Aparecido Siqueira Meira**<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | **Romário Rocha Do Nascimento**<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER |
| **Marcela Mendes Da Silva**<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Do: Gabinete do Prefeito**
**Para: Secretarias Municipais**

**Assunto:** Aprovação do Termo de Referência.

Prezado.

**APROVO** o Termo de Referência, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de referência, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 004/2024, e outras normas e regulamentos inerentes, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT**, atendendo à solicitação das secretarias constante nos autos do presente processo.

Sem mais para o momento, aproveitamos para levar protestos de elevada estima, consideração e apreço.

**Jangada – MT, 23 de Janeiro de 2026.**


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

**Rogério de Oliveira Meira**
PREFEITO MUNICIPAL

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**Das: SECRETARIAS MUNICIPAIS**
**Para: Prefeito Municipal**
**ASSUNTO:** Solicitação de Contratação

As secretarias Municipais, vem por meio deste solicitar a autorização para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT,** através da realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico em razão da necessidade da realização dos trabalhos, promovidos pela prefeitura municipal.

Atenciosamente

**Jangada – MT, 23 de Janeiro de 2026.**

| | |
|---|---|
| **Djeane Danuze Ferreira De Almeida**<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | **Odilei Antonio De Oliveira**<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE |
| **Elizimar Aparecido Siqueira Meira**<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | **Romário Rocha Do Nascimento**<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER |
| **Marcela Mendes Da Silva**<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

# EDITAL Nº 003/2026

| **Entidade** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT** |
|---|---|
| Órgão | Secretaria Municipal de Administração;<br>Secretaria Municipal de Educação;<br>Secretaria Municipal de Saúde;<br>Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;<br>Secretaria Municipal de Esporte e Laser,<br>Secretaria Municipal de Gabinete. |
| Tipo | Menor Preço |
| Critério de Julgamento | **MENOR PREÇO POR ITEM** |
| Regime de Execução | INDIRETA |
| Objeto | **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT.** |
| Endereço e Códigos de comunicação | Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada-MT.<br>Plataforma BLL/ComprasBR: www.bllcompras.org.br |
| Comissão Permanente de Licitações | Pregoeiro - Adilson Pereira Nunes<br>Equipe de Apoio – Joyci Karini Barbosa Moreira<br>Equipe de Apoio – Geiziane Da Silva Ramos<br>Portaria: 003/2026. |
| Legislação de Regência | Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 004/2024;<br>Outras normas e regulamentos inerentes. |


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

## 1. PREAMBULO

1.1 O Município de Jangada, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, com sede na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº Centro - CEP: 78.490-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG: **40496-* SSP/MT e CPF: ***.062.921-**, residente domiciliado na Rua João Ponce de Arruda – Bairro Centro, CEP 78.490-000, nesta cidade de Jangada – MT, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis, do Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a [BLL/ComprasBR], bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da [BLL/ComprasBR] e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.3. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no **item 1.2**, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

| DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: |
|---|
| **Recebimento das Propostas: das 17h00m do dia 26/01/2026 as 08h00 do dia 10/02/2026.**<br>**Abertura das Propostas: das 08h01 às 08h:50m do dia 10/02/2026.**<br>**Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00m. do dia 10/02/2026. (horário de Brasília).**<br>**Local:** www.bllcompras.org.br |

1.4. Meios para contato: Plataforma BLL/ComprasBR: www.bllcompras.org.br.

**1.5 Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)**

## 2. DO (S) ÓRGÃO (S) REQUISITANTE (S)

2.1. Constituem órgãos participantes do presente certame:

| | |
|---|---|
| **Órgão Solicitante:** | Secretaria Municipal de Esporte e Laser |
| **Unidade Solicitante:** | Gabinete do Secretário |
| **Categoria de Despesa** | Serviços |
| **Responsáveis** | Romário Rocha Do Nascimento |

| | |
|---|---|
| **Órgão Solicitante:** | Secretaria Municipal de Gabinete |
| **Unidade Solicitante:** | Gabinete do Secretário |
| **Categoria de Despesa** | Serviços |
| **Responsáveis** | Odilei Antonio De Oliveira |

| | |
|---|---|
| **Órgão Solicitante:** | Secretaria Municipal de Educação |
| **Unidade Solicitante:** | Gabinete do Secretário |
| **Categoria de Despesa** | Serviços |
| **Responsáveis** | Djeane Danuze Ferreira De Almeida |

| | |
|---|---|
| **Órgão Solicitante:** | Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social |
| **Unidade Solicitante:** | Gabinete do Secretário |


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

| | |
|---|---|
| **Categoria de Despesa** | Serviços |
| **Responsáveis** | Marcela Mendes Da Silva |

| | |
|---|---|
| **Órgão Solicitante:** | Secretaria Municipal de Saúde |
| **Unidade Solicitante:** | Gabinete do Secretário |
| **Categoria de Despesa** | Serviços |
| **Responsáveis** | Elizimar Aparecido Siqueira Meira |

| SECRETARIA | CÓD. RED. | DOTAÇÃO | FONTE |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 82 | 05.002.10.122.0003.2022-33904007 | 1.500.1002 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 29 | 04.001.12.122.0003.2035-33904007 | 1.500.1001 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 260 | 13.001.04.122.0003.2006-33904007 | 1.500.0000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSIS. SOCIAL | 168 | 09.002.08.122.0003.2009-33904007 | 1.500.0000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE | 03 | 02.001.04.122.0003.2002-33904007 | 1.500.0000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 220 | 10.001.27.122.0003.1059-33904007 | 1.500.0000 |

2.2. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
2.3. É vedado, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente edital o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT**.
3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

## 4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão.
4.2. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação **no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
4.3. As impugnações, os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser realizada da seguinte forma:
4.3.1. Encaminhamento pela Plataforma www.bllcompras.org.br utilizada para a realização do presente certame.
4.4. Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio da Plataforma www.bllcompras.org.br ou pessoalmente de **segunda a sexta-feira** no horário compreendido **das 07:00 às 13:00**.
4.5. No campo "Esclarecimentos do Edital" no site da [BLL/ComprasBR], serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
4.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.
4.8. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Jangada (13h00 horário de Mato Grosso).
4.8.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos após o horário indicado pelo item anterior serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.
4.9. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.
4.10. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMM ou Diário Oficial de Contas TCE.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico da [BLL/ComprasBR].
5.1.1. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.
5.1.2. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.
5.2. Para participar o licitante deverá autorizar a Bolsa de Licitações e leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições abaixo detalhadas:

**a) Para Processos com Registro de Preços:**

– 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a emissão da declaração do Município – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/ item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Sendo que a licitante vencedora apenas pagará sobre o valor empenhado. Onde fica sobre a Responsabilidade da Bolsa de Licitações solicitar ao Município declaração formal dos empenhos já efetuados.

**b) Para Processos sem Registro de Preços:**

– 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances,

inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderá participar da presente licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.7. O impedimento de que trata os **itens 5.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

5.8. A observância das vedações do item 5.6 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
5.11. A vedação de que trata o item 5.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
5.12. A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e disposições previstas no **Decreto Municipal Nº 004/2024.**

5.12.1. A obtenção do benefício a que se refere os subitens anteriores:

5.12.1.1. Não será aplicada ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.12.1.2. Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.13. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme Termo de Referência deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.13.1.1. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.13.2. A prorrogação de prazo previsto no **subitem 5.13.1** deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.
5.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 5.13.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
5.15. Nos termos do Decreto Municipal Nº 004/2024, será assegurado como critério de desempate, margem de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, observados os seguintes termos:

5.15.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
5.15.2. Observado o limite estabelecido no **subitem 5.15.1**, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito local melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
5.15.3. Não ocorrendo a contratação na forma do **subitem 5.15.2**, será concedido à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito regional a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
5.15.4. Não ocorrendo a contratação na forma dos **subitens 5.15.2 e 5.15.3**, será concedido às demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
5.15.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos pelos **subitens 5.15.2 a 5.15.4,** o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
5.15.6. O benefício de que o item 5.15 será aplicado mesmo que o vencedor do certame seja beneficiado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, abrindo-se oportunidade para que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais locais cubram propostas apresentadas pelas regionais e as não enquadradas como local e regional, e que regionais cubram propostas apresentadas por aquelas não enquadradas como local ou regional.
5.15.7. No caso de equivalência dos valores apresentados por licitantes enquadrados em cada um dos subitens acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.15.7.1. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação dos licitantes.
5.15.8. Na concessão das preferências de que tratam os **itens 5.15.2 a 5.15.4** deverá ser observada a ordem de classificação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrem em cada uma das subpreferências, de modo que, apenas não existindo mais empresas enquadradas como locais será dada preferência às regionais, e apenas não havendo estas e aquelas, passa-se às gerais.
5.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
5.17. Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.
5.17.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

## 6. DO CREDENCIAMENTO


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao site da [BLL/ComprasBR].

6.1.1. As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à plataforma, no mínimo, 24h (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão.

6.1.2. O Município não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jangada ou a **[BLL/ComprasBR]**, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de
uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

6.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

6.3.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

6.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da [BLL/ComprasBR].

6.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS SEUS REQUISITOS

7.1. Na presente licitação, não haverá a inversão das fases.

7.2. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site da **[BLL/ComprasBR]** até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema ou através do anexo da DECLARAÇÃO UNIFICADA, que:

7.2.1. QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos Lei Federal 14.133/2021.

7.2.2. QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.2.3. QUE recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

7.2.4. QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

7.2.5. QUE sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso seja credenciada, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.

7.2.6. QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

7.2.7. QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.5. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico ("Condições do Proponente" e caso necessário em "Informações Adicionais"), o seguinte:

7.5.1. **ESPECIFICAÇÃO** dos produtos/equipamentos ofertados, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.5.2. **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

7.5.2.1. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso.

7.5.2.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.3. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** de no mínimo 60 dias.

7.5.3.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no **item 7.5.3**


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

7.5.3.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.5.4 **MARCA:** A Licitante deverá colocar marca/modelo em todos os produtos/equipamentos ofertados, caso não conste na proposta a pregoeira poderá solicitar que o licitante declare a marca no momento da sessão.

7.5.4.1. Não será aceito como marca o nome do Fabricante, caso a licitante coloque o nome do fabricante, ficara a critério da administração a escolha da marca do fabricante indicado.

7.5.4.2. **Quando o produto for fabricado/prestado pela própria empresa, esta deverá informar no campo "marca" o nome "MARCA PRÓPRIA", sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.**

**7.6. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.**

7.6.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora estipuladas neste edital.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.9. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do *e-mail*, sob pena de desclassificação das propostas.

7.9.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.10. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.11. A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

7.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.17.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Do Estado de Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Lote.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 15 minutos.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Neste certame será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da fase "aberta", os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente

após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Na aplicação dos benefícios de que trata o este item, serão observadas as regras previstas nos subitens 5.13 e seguintes deste edital

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. Empresas brasileiras;

8.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº

12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

8.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.23. Após verificada a melhor proposta e finda a fase de negociação de que trata o subitem 8.23, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que os demais licitantes se manifestem quanto ao interesse de cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação e excluído o percentual referente à margem de preferência, os quais formarão cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, quando:

8.23.1. Convocado para assinar a ata não o fazê-lo no prazo e condições estabelecidas neste edital;

8.24. Se houver mais de um licitante interessado em cotar o preço na forma descrita pelo item **8.23**, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento adotado para o certame é o de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6.4 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.4. Para efeito de avaliação das sanções, deverá ser considerada a extensão da penalidade, de acordo com a sua natureza.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.8.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.8.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.8.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão Eletrônico.

9.9. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.11.1. contiver vícios insanáveis;

9.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

9.12.2. Nos casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o caput, o pregoeiro poderá dispensar a realização de diligência:

9.12.2.1. Caso verifique que o mesmo licitante sagrou-se vencedor em outros itens/lotes licitados e que em tais itens/lotes apresentou preços compatíveis com o constante do termo de referência;

9.12.2.2. Que há possível ganho de escala por parte do licitante vencedor;

9.13. No caso de contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

9.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

9.13.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.13.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.13.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O envio dos documentos de habilitação deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema no prazo de 2 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro.

10.2.1. É facultado aos licitantes encaminhar seus documentos de habilitação até a data limite para cadastro de suas propostas.

10.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.2.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados no Termo de Referência.

10.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.
10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**10.13. Das demais observações de habilitação**

10.13.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
10.13.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
10.13.3. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
10.13.4. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Pregoeira (o).
10.13.5. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento.
10.13.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.
10.13.7. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **em até 15 quinze minutos**, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará a decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.
11.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso, através da plataforma onde ocorreu o certame.
11.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

11.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:
a) tempestividade;
b) legitimidade recursal;
c) interesse de agir;
d) forma escrita e pedido de nova decisão
e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.
11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min (horário de Mato Grosso).


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausabilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.7. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes pela plataforma onde se realizou o certame ou correio eletrônico.
11.8. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## 13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação do certame, será convocado o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.
13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
13.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar, a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

13.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.4.2. Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

## 14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços a ser assinado com a licitante **vencedora terá vigência de 01 (um) ano,** contados a partir da sua assinatura, sendo que a licitante vencedora terá que entregar os materiais conforme cronograma disposto neste edital.

14.1.1 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, e 100% do quantitativo, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Jangada não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

14.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/2021 e alterações.

14.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

## 15. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. O recebimento, provisório e definitivo, do objeto e o respectivo pagamento serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

## 16. DA ALTERAÇÃO, REMANEJAMENTO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. As regras para alterações são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços e/ou na Minuta do Contrato.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

17.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
17.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

17.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência, pela falta o subitem 17.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
17.3.2. Multa Compensatória de:


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 17.1.1, 17.1.4 e 17.1.6;
b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 18.1.3, 17.1.5, 17.1.7;
c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 17.1.2 e de 17.1.8 a 17.1.12;

17.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 17.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 17.3.2 deste edital.
17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
17.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
17.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
17.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal Nº 004/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021
17.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

## 18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS

18.1. As hipóteses de cancelamento e respectivas consequências legais são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

## 19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

19.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jangada/MT que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

19.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
19.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
19.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
19.8. Para o fim do disposto pelos itens 19.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.
19.9. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.
19.10. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Jangada, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo endereço Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro – CEP 78.490-000 – Jangada – MT, Fone 065 3344-1453.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A

falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.1.1. Serão aceitos e analisados os documentos exigidos neste Edital e Termo de Referência que contenham assinatura eletrônica.

20.1.1.1. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

20.1.1.2. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador *Serpro*.

20.1.1.3. Os licitantes que apresentarem proposta e documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados, poderão ser desclassificados e/ou inabilitadas.

20.1.1.4. No caso da apresentação de documentos na forma especificada acima, a Administração se resguarda no direito de diligenciar o documento apresentado junto ao emitente.

20.2. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

20.3. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

20.3.1. Os prazos em dias só se iniciam e vencem em dias úteis.

20.4. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Jangada (7h00 as 13h00 – horário de Mato Grosso).

20.5. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

20.7.1. O não cumprimento da diligência requerida poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

20.8. As normas previstas neste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.
20.9. As decisões do Pregoeiro serão publicadas conforme o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/21 e divulgadas na Internet.
20.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
20.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Jangada revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.11.1. A anulação do procedimento induz à do contrato dele decorrente.
20.11.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.12. A Prefeitura Municipal de Jangada poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
20.12.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, na plataforma da [BLL/ComprasBR] www.bllcompras.org.br, e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Jangada podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07h00min às 13h00min (horário de Mato Grosso), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.
20.14. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial dos Municípios – AMM ou Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso TCE-MT, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
20.15. Fica eleito o foro da Comarca de Rosário oeste, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.
20.16. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de referência;
Anexo II – Proposta de preços;
Anexo III – Declarações unificadas;
Anexo IV – Requerimento Tratamento Diferenciado LC 123/2006 (Pessoa Jurídica);
Anexo V – Minuta do contrato;
Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo VII – Modelo de Declaração Independente da Proposta (Pessoa Jurídica).

**Jangada-MT, 26 de Janeiro de 2026.**


☎ 65 3344-1453
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

**Rogério De Oliveira Meira**
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Em arquivo separado - PDF


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA MT.**
**A/C: Do PREGOEIRO OFICIAL**


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

**ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.**

| DADOS DA EMPRESA | | |
|---|---|---|
| Razão Social da Empresa: | | |
| Nome Fantasia: | | |
| CNPJ: | Inscrição Estadual: | |
| Endereço: | CEP: | Município: |
| Telefones: | E-mail: | |
| Banco: | Agência: | Conta Corrente: |
| Representante Legal: | | |
| RG: | CPF: | |

Prezados Senhores:

**Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio,** nossa proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT,** conforme condições e especificações constante no ANEXO I - Termo de Referência parte integrante do edital, e ainda conforme licitado pelo Pregão Eletrônico Nº 003/2026, conforme descrição dos itens na Planilha Abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE | VALOR R$ | PERCENTUAL DESCONTO % |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** | UND | R$ xxxxxxxxxx | **%** |

Nossa proposta tem preço total de R$ = (valor numérico e por extenso).
Condições de Pagamento: _____
Prazo de Entrega: _____
Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 003/2026, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, frete, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

***Município/ Estado, dia /mês/ano***

_____
Empresa xxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal da empresa

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

**A empresa (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo) _____, por seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº._____, expedida pela SSP/___, e do CPF: nº. _____**abaixo assinado, **DECLARA** sob as penas da lei que, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, tudo de acordo com a Lei n. 14.133/21, ainda, em cumprimento ao solicitado no presente instrumento convocatório, **DECLARAMOS** sob as penas da lei, que:

I – NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso IV, do art. 14º da Lei n. 14.133/21 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar.
II – NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei 14.133/2021.
III – RECEBEU todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.
IV – ESTÁ apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.
V – SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.
VI – CONCORDA com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;
VII – TEM pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto;

***Município/ Estado, dia /mês/ano***

_____
Empresa xxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal da empresa

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

**MODELO DE REQUERIMENTO TRATAMENTO DIFERENCIADO LC 123/2006.**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

***Município/ Estado, dia /mês/ano***

_____
Empresa xxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal da empresa

**Obs: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;**

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

**MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, com sede na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº Centro - CEP: 78.490-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal

Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG: **40496-* SSP/MT e CPF: ***.062.921-**, residente domiciliado na Rua João Ponce de Arruda – Bairro Centro, CEP 78.490-000, nesta cidade de Jangada – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa: _____, inscrita no CNPJ Nº------, Localizado na__, Nº xxxxx__, Bairro: Cidade-------, CEP_____neste ato representado pelo (a) Representante legal Sr. (a) -------, portador da CI/RG sob o n. ° --------- Órgão Expedidor e inscrito no CPF sob o n. ° ----------, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços de gerenciamento, referente o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026** nas condições em que segue que será regido pela Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto Pregão eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

| LOTE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE | VALOR R$ | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** | UND | R$ xxxxxxxxxx | **%** |

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA do Pregão Eletrônico Nº 003/2026;
1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico Nº 003/2026 e seus anexos;
1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos bens serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.
2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.
2.4. O valor global do presente contrato é de R$ .....(.....)

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do (a) data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Jangada deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| SECRETARIA | CÓD. RED. | DOTAÇÃO | FONTE |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 82 | 05.002.10.122.0003.2022-33904007 | 1.500.1002 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 29 | 04.001.12.122.0003.2035-33904007 | 1.500.1001 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 260 | 13.001.04.122.0003.2006-33904007 | 1.500.0000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSIS. SOCIAL | 168 | 09.002.08.122.0003.2009-33904007 | 1.500.0000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE | 03 | 02.001.04.122.0003.2002-33904007 | 1.500.0000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 220 | 10.001.27.122.0003.1059-33904007 | 1.500.0000 |

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Jangada/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado
7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;
8.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
8.7. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
8.8. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
8.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.15. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.
124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
8.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações, as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 004/2024, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.
8.26. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
9.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
10.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
10.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

10.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
11.1.9. fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
11.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal Nº 004/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1.O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 fiscalizar sua execução;

13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

14.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.5. Do Reajuste.**

14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.
14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA;**
14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.
14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.
14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à Contratada:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial dos Municípios – AMM ou Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a

CONTRATADA, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca Rosário Oeste/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvida na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Jangada/MT, xx de xxxxxx de 2026.**

| | |
|---|---|
| _____<br>MUNICÍPIO DE JANGADA/MT<br>Rogério De Oliveira Meira<br>**CONTRATANTE** | _____<br>xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx<br>CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx<br>**CONTRATADA** |
| **TESTEMUNHAS:** | |
| **NOME:** | **NOME:** |


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 000/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, com sede na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº Centro - CEP: 78.490-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG: **40496-* SSP/MT e CPF: ***.062.921-**, residente domiciliado na Rua João Ponce de Arruda – Bairro Centro, CEP 78.490-000, nesta cidade de Jangada – MT,


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa: _____, inscrita no CNPJ Nº------, Localizado na__, Nº xxxxx, Bairro: Cidade-------, CEP_____neste ato representado pelo (a) Representante legal Sr. (a) -------, portador da CI/RG sob o n. ° --------- Órgão Expedidor e inscrito no CPF sob o n. ° ----------, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** referente a Prestação de Serviços de gerenciamento, referente o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026** nas condições em que segue que será regido pela Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT**.

| LOTE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE | VALOR R$ | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** | UND | R$ xxxxxxxxxx | |

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico Nº 003/2026;
1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico Nº 003/2026 e seus anexos;
1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.
1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, **terá vigência de 12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Jangada não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.
2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade

contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.
3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.
3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.
3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
6.1.9. fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;
c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.
6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal Nº 004/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021
6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito; 7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.
7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

## CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMM ou Diário Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A **DETENTORA** deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial dos Municípios – AMM ou Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do MUNICÍPIO.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990, Decreto Municipal Nº 004/2024 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca Rosário Oeste/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvida na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

15.2. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo qualificadas.


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

**Jangada/MT, xx de xxxxxx de 2026.**

| | |
|---|---|
| _____<br>MUNICÍPIO DE JANGADA/MT<br>Rogério De Oliveira Meira<br>**CONTRATANTE** | _____<br>xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx<br>CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx<br>**CONTRATADA** |
| **TESTEMUNHAS:** | |
| **NOME:** | **NOME:** |

**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

**A empresa (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo) _____, por seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº._____, expedida pela SSP/___, e do CPF: nº. _____**abaixo assinado, **DECLARA** sob as penas da lei que:


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Jangada antes da abertura oficial das propostas; e os preços ofertados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados no mercado, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Prazo de Validade da Proposta: No mínimo 60 dias**
**Forma de Pagamento: Conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 003/2026.**

***Município/ Estado, dia /mês/ano***

_____
Empresa xxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal da empresa

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**Do: Gabinete do Prefeito**
**Para: Assessoria Jurídica**

**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico referente abertura de Processo Licitatório.

Prezado.

Vimos mediante está, Solicitar a Vossa Senhoria, parecer jurídico acerca da legalidade e possibilidade de realização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS**


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

**NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT.**

Remetemos o processo do Pregão Eletrônico Nº 003/2026, e solicitamos a Vossa Senhoria, que, apreciando todos os documentos e circunstâncias que acercam a futura contratação, a emissão de parecer**,** indicando ainda as demais providências jurídicas a serem tomadas sobre o assunto.

Atenciosamente,

**Jangada – MT, 26 de Janeiro de 2026.**

**Rogério de Oliveira Meira**
PREFEITO MUNICIPAL

**Autorização para Abertura de Processo Licitatório**

**Ao**
**Departamento de Licitação da Prefeitura de Jangada-MT.**

Pelo Presente:

Diante disso constatado a existência de Dotação Orçamentária apropriada no Orçamento Municipal do corrente exercício para a cobertura das despesas, bem como parecer jurídico favorável para a referida contratação **DETERMINO E AUTORIZO** a contratação, nos termos da Regida pela Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 004/2024, Lei Complementar 123/06 e Outras normas e regulamentos inerentes, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

**FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT**, atendendo à solicitação das secretarias constante nos autos, autorizo a Comissão Permanente de Licitação, a realizar as providências com relação ao presente processo.

Sem mais para o momento, aproveitamos para levar protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente.

**Jangada – MT, 26 de Janeiro de 2026.**

**Rogério de Oliveira Meira**
PREFEITO MUNICIPAL

**Aviso de Licitação**

A prefeitura municipal de Jangada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, Jangada – MT – CEP. 78.490-000, de acordo com o que determina a Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria, Decreto Municipal nº 004/2024 Lei Complementar n°123/2006, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico Nº 003/2026, do tipo "Menor preço". Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de internet para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Jangada-MT.

| **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:** |
|---|
| **Recebimento das Propostas: das 17h00m do dia 26/01/2026 as 08h00 do dia 10/02/2026.**<br>**Abertura das Propostas: das 08h01 às 08h:50m do dia 10/02/2026.**<br>**Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00m. do dia 10/02/2026. (horário de Brasília).**<br>**Local:** www.bllcompras.org.br |

Edital Completo: Plataforma da [BLL/ComprasBR] www.bllcompras.org.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 26 de Janeiro de 2026.


☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**

Rogerio De Oliveira Meira
**Prefeito Municipal**



☎ 65 3344-1453 ✉
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: **Paço Municipal Domingos Campos – Centro CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso**